

14. NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Resolução CCEPE nº12/2008 estabelece que todos os cursos de formação de professor de graduação plena *“devem contemplar atividades de produção de conhecimento que culminarão com a elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia, vinculadas a componentes curriculares próprio, assegurando a orientação de um professor.”*

O Colegiado do curso de Música estabeleceu que esse componente curricular será disponibilizado aos alunos a partir de disciplinas obrigatórias que assumirão a seguinte conformação, a partir de 2013.1:

- o conteúdo de Trabalho de Conclusão de Curso será abordado em 02 (duas) disciplinas (T.C.C. 1 e T.C.C. 2) com carga horária de 30 horas cada, alocadas no currículo pleno do curso no 7º (sétimo) e no 8º (oitavo) períodos, respectivamente;

- o objeto de investigação deve estar relacionado a temáticas específicas do campo da educação, da prática pedagógica, da prática docente, do ensino, da aprendizagem e da avaliação e o aluno que estiver matriculado na disciplina de T.C.C. 2 deve ser orientado, prioritariamente, por professor do Departamento de Música da UFPE. Se necessário, o aluno poderá convidar outro professor da UFPE para ser seu coorientador. Caso esse professor não seja da UFPE, seu nome deverá ser submetido à aprovação do colegiado;

- a Avaliação do T.C.C. 2 será realizada através de uma banca examinadora que será composta pelo orientador e por 02 (dois) professores convidados. Caso um dos professores não seja da UFPE, seu nome deverá ser submetido à aprovação do colegiado;

- será realizado um Colóquio 01 (um) mês antes da defesa, com a presença de todos os orientadores e de todos os alunos que estejam cursando essa disciplina no momento;

- a defesa do T.C.C. deverá ser pública.